



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 01

## LEI MUNICIPAL 871/2025

**SÚMULA:** “Acrescenta os parágrafos 3º e 4º, ao art. 5º, da Lei Municipal nº 768/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 768/2022 de 20 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§3º Caso o servidor deixe de atuar no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, automaticamente, perderá a presente gratificação, recebendo, eventualmente, valores proporcionais aos dias trabalhados.

§4º O valor da gratificação será reajustado anualmente no mesmo percentual e na mesma data do reajuste salarial dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 02

## DECRETO Nº 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 848/2024 de 03 de Outubro de 2024, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **294.354,96** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas dotações a seguir especificadas:

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003			ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
4490930000	935	401	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.678,72	
				SUBTOTAL	102.678,72
05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002			ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2.031			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490510000	0	2110	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.877,94	
4490510000	1072	2121	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.798,30	
003			ENSINO INFANTIL		
				SUBTOTAL	131.676,24
12.365.0005.2.033			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3390300000	0	2280	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
				SUBTOTAL	40.000,00
07			SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
001			AGROPECUARIA		
20.541.0007.2.040			MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente		
4490520000	0	2630	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
				TOTAL	294.354,96

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I (Superavit financeiro)**, **Inciso III (Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### I. SUPERAVIT

0	Recursos Ordinários (Livres)	12.877,94	
0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
1072	Transferências Voluntárias Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - Fonte 1072 71158-6	118.798,30	
		SUBTOTAL	191.676,24

#### III. CANCELAMENTO.

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003			ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
3190110000	0	190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.678,72	
				SUBTOTAL	102.678,72

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025	EDIÇÃO Nº 1870	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025	PÁGINA 03
----------	----------------	--	-----------

TOTAL CANCELAMENTOS	102.678,72
TOTAL	294.354,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **28 de Fevereiro de 2025**.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 053/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, , no uso das suas atribuições legais,:

#### **RESOLVE**

Art. 1º -Nomear a senhora Vera Cristina Gonçalves De Siqueira portadora do RG 4.662.466-7, como Responsável Técnica Pela Equipe – Estratégia Saúde Da Família ( ESF).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Conselheiro Mairinck – Estado Do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 04

## Resolução nº01/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná -, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por oito membros, sendo um titular e um suplente do Poder Executivo, Câmara de Vereadores, Associação dos Comerciantes, Sindicato dos Servidores Municipais, conforme descrito abaixo:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Flavio Luiz de Faria – Coordenador da 2ª Conferência Municipal das Cidades	Luiz Renato de Siqueira
Câmara de Vereadores	Naum Berg	João Vitor de Oliveira Aquino
Associação dos Comerciantes	Anselmo Maximino	Odmir Rafaelly Vida
Sindicato dos Servidores Municipais	Adauto Aparecido Lopes Luiz	Fabiani Aparacida da Silva

**Art. 3º** Cabe a Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 05

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiro Mairinck, PR, 31 de março de 2025.

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Flavio Luiz de Faria**  
Presidente do Conselho Municipal das Cidades



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 06



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de locação de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site para a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GARAGNANI & GARANANI LTDA**, CNPJ nº 28.306.139/0001-87, Endereço: Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905, Bairro Santuário na cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, representante legal o Sr. **Jhonatas Garagnani de Souza**, RG n.º 10.188.983-1 SSP/PR, CPF n.º 077.498.119-90, residente e domiciliado à Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 Santuário, cidade de Siqueira Campos-PR, denominada como **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

### Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

**1.1.** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 052/2024**, com encerramento para o dia 14/05/2025, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, nos termos da cláusula segunda do contrato original, garantindo a continuidade da prestação dos serviços. Com essa prorrogação, a nova data de encerramento do contrato passa a ser **14/05/2026**.

**1.2.** A presente prorrogação está fundamentada no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a extensão da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos,

**1.3.** Em razão da prorrogação contratual, o valor total do contrato será acrescido em **R\$ 2.700 (dois mil e setecentos reais)**, correspondente ao período adicional de **12 (doze) meses**.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1870

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 07



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

## Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento  
002 – Assessoramento Superior  
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento  
310 – Fonte 000 – 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

## Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck  
Joselei Aparecido de Carvalho

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento Municipal de Administração  
Flávio Luiz de Faria

\_\_\_\_\_  
GARAGNANI & GARANANI LTDA  
CNPJ nº 28.306.139/0001-87  
Representante legal: Jhonatas Garagnani de Souza